



Conselho Municipal de Assistência Social de São Paulo - COMAS-SP



INSCRIÇÃO Nº1803/2022-SERV

A Entidade “Instituto Boas Novas”, CNPJ nº06.002.151/0001-65, com sede à Rua Monteiro Soares Filho, nº652, Parque da Vila Prudente, CEP: 03.141-010, São Paulo-SP, tendo cumprido o que estabelece o artigo 9º da Resolução COMAS-SP nº1080/2016 de 31 de março de 2016, publicada no Diário Oficial da Cidade de São Paulo - D.O.C.-S.P. de 05 de abril de 2016, é inscrita com o seu SERVIÇO, no eixo de Atendimento, do âmbito da Proteção Social Básica, na modalidade de Centro de Desenvolvimento Social e Produtivo para adolescentes, jovens e adultos - CEDESP, situado à Rua Monteiro Soares Filho, nº652, Parque da Vila Prudente, CEP: 03.141-010, São Paulo-SP, CNPJ nº06.002.151/0001-65, sob o nº1803/2022-SERV, aprovado pela Resolução COMAS-SP nº1939/2022 de 07 de dezembro de 2022, publicada no Diário Oficial da Cidade de São Paulo - D.O.C.-S.P. de 08 de dezembro de 2022.

A inscrição do presente SERVIÇO é por tempo indeterminado.

São Paulo-SP, 08 de dezembro de 2022.



Gustavo Felício Ferreira Pinto
Presidente
COMAS/SP



PROTOCOLO COMAS-SP

Assunto: PEDIDO DE MANUTENÇÃO DA INSCRIÇÃO

Interessado: Instituto Boas Novas

Inscrição no COMAS-SP nº: 1803/2022-SERV

Recebemos os documentos abaixo de acordo com a Resolução COMAS-SP nº1080/2016 de 31 de março de 2016, publicada no Diário Oficial da Cidade de São Paulo - DOC-SP de 05 de abril de 2016, cujo **Capítulo V - Do pedido de manutenção da inscrição**, estabelece em seu §1º do artigo 21, que “as entidades ou organizações de Assistência Social e serviços inscritos no COMAS-SP deverão requerer a manutenção da inscrição a cada 03 (três) anos”. O §2º do art. 21 estabelece ainda que “as entidades ou organizações que têm inscrição de programas, projetos e ou benefícios socioassistenciais no COMAS-SP deverão requerer a manutenção da inscrição anualmente”.

Indicamos que o presente protocolo corresponde ao pedido de manutenção da inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos ou benefícios socioassistenciais no COMAS-SP em 2023, de acordo com o disposto no artigo 22 do **Capítulo VI - Dos requisitos (documentos) para manutenção da inscrição** na Resolução COMAS-SP nº1080/2016.

Para o cumprimento desta Resolução será observada a escala inicial constante no art. 38 para a entrega do requerimento de manutenção da inscrição, que dispõe: “c) até 30 de abril de 2023: entidade ou organização ou serviço com inscrição de numeração final de 0 a 3”.

Art. 22 - As entidades ou organizações de Assistência Social inscritas, bem como as que tem inscritos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no COMAS-SP, deverão apresentar os seguintes documentos para obtenção da manutenção da inscrição:	
I. requerimento: anexo II - solicitação para manutenção da inscrição;	X
II. cópia simples do estatuto social (atos constitutivos) registrado em cartório (caso tenha havido alteração);	X
III - cópia simples da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada em cartório (caso tenha havido alteração);	X
IV - comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ da Matriz e das filiais do Município de São Paulo, quando houver (caso tenha havido alteração);	X
V - apresentação de relatório de atividades do último exercício;	X
VI - plano de ação: A) ENTIDADE OU ORGANIZAÇÃO, OU SERVIÇOS demonstrar quais ações desenvolverá nos próximos 03 anos; B) PROGRAMAS, PROJETOS E BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS demonstrar quais ações desenvolverá no ano vigente.	X
§ 1º - registro vigente no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;	X
§ 2º - As entidades ou organizações de Assistência Social com ações caracterizadas no artigo 6º desta Resolução, com sede neste município ou em outro município deverão apresentar declaração de pleno funcionamento.	

São Paulo, 27 de abril de 2023.


Gessiane Sayuri Nogueira Kudo - RF: 826689-1
Assistente Social
Equipe Técnica da Secretaria Executiva
COMAS-SP